



ASSUNTO:

Classificação de via de interior em via periférica.

HOMOLOGO

EM 01 DE Setembro DE 1988

PREFEITO

ALCEU COLLARES

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE AGOSTO DE 1988 ----- face ao disposto nos artigos 103, parágrafo único, 108, § 1º e 263 da Lei Complementar nº 43/79 (com redação da Lei Complementar nº 158/87) aprova:

A classificação como via periférica da Avenida Elias Cirne Lima, entre as avenidas Ipiranga GA 37 e Bento Gonçalves - GA 78, de acordo com o graficado na planta "2", anexa.

SUBMETO À HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR

[Handwritten signatures of council members]
Aquilino
Carlos
Joel P. P. Siqueira
Mário Cadea
Século André

[Handwritten signatures of council members]
Miris
Sandro Zuanazzi
Alano Fideles
Cunha



ASSUNTO:

Classificação de via de interior em via periférica.

JUSTIFICATIVA

O critério adotado para a classificação da via pública, se deve:

- ao levantamento funcional das economias comerciais, de prestação de serviços, industriais e equipamentos urbanos em relação às economias residenciais da via;
- à vocação comercial, segundo os parâmetros adotados no Relatório da Geografia Urbana - PROPLAN, na qual toda via com proporção maior de 10% de economias não residenciais de caráter complementar e singular caracterizariam centros de atividades comerciais;
- ao itinerário de transporte coletivo como fator indutor da atividade comercial;

A pesquisa e exame destes elementos determinaram a definição do novo grupamento de atividades para a via, sendo mantidos os demais dispositivos urbanísticos.

Esta Resolução foi originada pelo processo nº 201. 383.00.5.

PRESIDENTE

CONSELHEIRO RELATOR

